



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Atualmente a interconexão entre os cartórios eleitorais, escritórios remotos da Justiça Eleitoral em Alagoas e o Data Center Principal, localizado no Prédio Sede do TRE/AL, é realizada por meio de malha de comunicação MPLS, e tendo como meio alternativo contratos de banda larga.

Todavia, há inviabilidade de manter atuais contratadas, consoante registro e demanda da Informação 1129 (1257409)

Desta forma, o presente busca alternativa, ante ao fracasso/cancelamento do Item 02 do PE nº 63/2023 (1445806), providenciar meios de dotar o Regional de serviço de conectividade redundante para seus cartórios e/ou escritórios remotos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I, da IN 58/2022).

Dotar o Regional de serviço de conectividade redundante para seus cartórios e/ou escritórios remotos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Art. 9º, inciso IX da IN 58/2022).

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 418/2023 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD

Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024

Itens 20, 21 e 23

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), bem como a previsão de critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, inclusive com a observância dos padrões mínimos de qualidade e desempenho (Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

- Enlace de acesso à Internet na modalidade banda larga
- Garantia de banda mínima de 50%;
- Velocidades mínimas: 10 Mbps de download e 03 Mbps de upload, sendo que o ideal é termos link com maiores velocidades de acordo com o eleitorado atendido.
- Tempo de solução em no máximo 48 horas;
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso V da IN 58/2022).

LOTE 02 - ENLACES REDUNDANTES			
Item	Descrição	Velocidade mínima	Qtd Enlaces
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02
03	Enlace Dedicado à Internet Tipo 3	500 Mbps	04
04	Enlace Dedicado à Internet Tipo 4	200 Mbps	30
05	Enlace Dedicado à Internet Tipo 5	100 Mbps	50
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021), podendo, entre outras opções (Art. 9º, inciso III da IN 58/2022):

- a) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
 1. Não será permitida a subcontratação integral do serviço prestado.
 2. Não será permitida a participação de empresa que terceiriza seus pontos de presença, ou
 3. Entendem-se como atividades acessórias e complementares aquelas atividades de apoio para montagem ou manutenção do item de serviço.

4. Será permitida a subcontratação de última milha, no limite de 10% do total de links.

5. A subcontratação não exime a responsabilidade da CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados, cabendo-lhe também a devida supervisão e coordenação dessas atividades.

O mercado fornecedor é amplo, conforme se pode observar pelas empresas que participaram de cotação e da licitação instruída por meio do Procedimento SEI nº 0002128-83.2023.6.02.8000

Todavia, como se busca redundância de serviço/provedor e já que a Empresa FSF TECNOLOGIA S.A., CNPJ.: 05.680.391/0001-56 foi contratada para o serviço principal - Contrato TRE/AL nº 05/2024 (1496334) - a mesma não poderá ser contratada para o presente serviço.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VI da IN 58/2022).

Com base nos itens registrado por meio da Ata de RP nº 01/2024 (1461592), temos:

LOTE Único - ENLACES REDUNDANTES				
Item	Descrição	Velocidade mínima	Qtd Enlaces	VALOR UNITÁRIO (R\$) mensal
01	Enlace Dedicado à Internet Tipo 1	2 Gbps	02	7.291,21
02	Enlace Dedicado à Internet Tipo 2	1 Gbps	02	3.949,41
03	Enlace Dedicado à Internet Tipo 3	500 Mbps	04	2.582,30
04	Enlace Dedicado à Internet Tipo 4	200 Mbps	30	1.853,18
05	Enlace Dedicado à Internet Tipo 5	100 Mbps	50	1.162,03
06	Serviço de Instalação / Mudança de endereço	-	100	1.048,12

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. A proposta relativa ao lote específico deverá obrigatoriamente abranger todos os itens do mesmo.
2. As especificações técnicas definidas neste documento são de caráter obrigatório e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.
3. Não será permitida a sublocação ou compartilhamento de meios de acesso entre os licitantes, situação que tornaria a redundância não efetiva, aumentando significativamente o risco de inoperância de ambos os enlaces simultaneamente.
4. É facultado ao licitante realizar vistoria prévia para verificação de condições de instalação/ativação, caso o licitante não exerça o direito à vistoria não poderá alegar desconhecimento e/ou solicitar revisão de valores em decorrência de tal, a visita para fins de vistoria poderá ser agendada pelo e-mail segi@tre-al.jus.br e pelo telefone: 82-2122-7740/7753, sempre dentro do horário de funcionamento usual da Secretaria do TRE/AL.
5. A contratada deverá fornecer todos os componentes necessários à operacionalização dos serviços, incluindo equipamentos e meio físico de transmissão.
6. Será declarada vencedora a empresa que fornecer o menor preço global para o respectivo lote.
7. Os valores individuais para cada item não poderão ser superiores aos obtidos durante a fase de cotação inicial de preços, realizada pela SEIC do TRE-AL.
8. A entrega do serviço no endereço deve ocorrer obrigatoriamente por meio de fibra óptica, incluindo o acesso de última milha.
9. Todas exigência apresentadas serão alvo de revalidação quando do início da prestação dos serviços.

2. REDUNDÂNCIA

1. Os enlace principal e de redundância deverão obrigatoriamente, serem implementados por operadoras distintas, ou seja, a licitante vencedora de um lote não poderá ser também a vencedora do outro lote.
2. As infraestruturas dos licitantes vencedores de ambos os lotes, considerando seus respectivos Autonomous Systems (AS), deverão ser mutuamente excludentes, considerando a conexão direta dos pontos de acesso à Internet referentes aos itens licitados. Com isto, não será permitida a utilização do mesmo AS, para provimento de acesso para itens de lotes diferentes.
3. É vedado o compartilhamento de infraestrutura/backup entre as licitantes vencedoras dos lotes.

1. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

1. É exigida a utilização de fibra óptica como meio físico de comunicação, em toda a comunicação, incluindo o acesso de última milha.
2. A conexão deve ser fornecida utilizando uma única interface, assim, não será permitida a utilização de agregação de várias portas no equipamento CPE.
3. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências do CONTRATANTE deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, do tipo não geleada e não suscetível à propagação de fogo.
4. É exigida a existência de ponto de presença próprio, em todas as localidades onde os serviços serão inicialmente prestados.
5. A interligação entre os pontos de presença deverá ser realizada por meios de comunicação próprios, sendo vedada sua terceirização.
6. Não será permitida conexão VPN, ou túnel de qualquer tipo, para interligação entre o ponto de presença e o backbone da contratada.
7. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.

8. Conectividade à Internet na velocidade indicada na descrição do item, em modo full duplex, onde as velocidades de download e upload devem ser iguais, com fluxo de comunicação simultâneo em ambos os sentidos.
9. A velocidade do enlace deverá ser totalmente disponibilizada a qualquer momento.
10. Não poderão existir quaisquer filtros e restrições de entrada/saída, controle de tráfego, protocolos ou análise da comunicação.
11. Suporte integral aos protocolos IPv4 e IPv6, sendo que este último deve estar implementado de forma nativa em pilha dupla.
12. O CPE deverá atender plenamente à capacidade do enlace contratado e contemplar as seguintes características:
 1. suporte aos protocolos SNMP v2, v3 e RMON com no mínimo os grupos padrões: estatísticas, alarmes, histórico e eventos.
 2. Suporte a NetFlow.
 3. Disponibilização de interface Ethernet de 01 Gbps, UTP/RJ-45, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os itens 02 a 08.
 4. Disponibilização de interface Ethernet de 10 Gbps, SFP+/GBIC short range, em padrão igual ao utilizado no TRE-AL, para interconexão aos equipamentos do CONTRATANTE, para os item 01.
 5. Suporte aos protocolos BPG-4 e OSPFv2.
 6. Suporte à utilização de filtros de pacotes, construção de Listas de Acesso (Access List – ACL) e as funcionalidades básicas de segurança.
 7. Deverá ter suporte para instalação em rack padrão de 19".
 8. Deverá permitir os encaminhamento de logs no padrão Syslog, sobre IPv4 e IPv6.
13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, solicitar a aplicação de filtros de entrada/saída nos CPEs ou equipamentos equivalentes, de forma a permitir que apenas determinados tipos de tráfego sejam aceitos. A CONTRATADA deverá realizar os ajustes e configurações permitentes em um prazo máximo de 04 horas corridas contadas a partir da solicitação.
14. A CONTRATANTE deverá ter total permissão de acesso de leitura aos dispositivos CPE's, por meio de senha previamente pactuada com a CONTRATADA, para ter acesso às configurações e regras de acesso aplicadas.
15. A CONTRATADA deverá manter as versões de firmware/software dos equipamentos fornecidos sempre atualizadas, minimizando desta forma eventuais vulnerabilidades que possam comprometer a segurança da rede, responsabilizando-se por qualquer evento de segurança causado pela falta de aplicação de patches.
16. Os equipamentos deverão ser retirados, quando cessar a prestação de serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação formal. Após este prazo, o CONTRATANTE poderá dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento não retirado, sem necessidade de qualquer aviso prévio;
17. O backbone da licitante deverá possuir, em operação durante a vigência do contrato, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 03 (três) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais, sendo que cada interligação deverá ter, no mínimo, velocidade de 20 Gbps . Não será aceita como adequação a esta exigência conexões a Pontos de Troca de Tráfego. Os documentos comprobatórios desta exigência deverão ser anexados à proposta da LICITANTE.
18. O enlace deverá possuir latência de no máximo 5 ms (cinco milissegundos). A latência será considerada como o tempo em que um pacote de Internet Protocol (IP) leva para ir de um ponto a outro da rede e retornar à origem. A latência será aferida da seguinte forma:
 1. A medição será efetuada entre o Customer Premises Equipment (CPE) - equipamento instalado na CONTRATANTE - e o Provider Edge (PE) – roteador da CONTRATADA;
 2. A cada 05 (cinco) minutos, deverão ser coletadas amostras de latência.;
 3. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes acima do limite de latência dentro desse período de apuração;
 4. As medições a que se refere este tópico devem ser feitas entre a rede da CONTRATANTE e a rede da CONTRATADA;
 5. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições de latência superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
19. O link deverá possuir perda de pacotes de no máximo 0,5% (zero vírgula cinco por cento), parâmetro que será aferido da seguinte forma:
 1. A cada 5 (cinco) minutos, deve ser medida a perda de pacotes;
 2. Ao final de cada mês, deverá ser verificado o percentual de pacotes perdidos dentro desse período de apuração.
 3. As medições a que se referem este tópico devem ser feitas a partir do equipamento CPE.
 4. Os intervalos de tempo em que o enlace apresentar aferições do percentual de perda de pacotes superiores ao valor especificado serão considerados como períodos de indisponibilidade.
 5. Para o cálculo deste parâmetro, serão considerados erros de interface, pacotes corrompidos pelo enlace, bem como descartes injustificados por parte do roteador.
 6. Para o cálculo deste parâmetro, não serão considerados pacotes descartados em função do esgotamento da capacidade do link entre a rede CONTRATANTE e o 1º roteador Provider Edge (PE) da CONTRATADA, situações definidas quando a utilização for superior a 90% (noventa por cento) da utilização da taxa contratada.
 7. Devem transportar pacotes IPv4 e IPv6 com 1500 (mil e quinhentos) bytes, sem exigir a fragmentação dos mesmos na camada 3 do modelo OSI;
20. Deverá ser fornecido um endereço IPv4, válido e visível a partir da Internet;
21. 1. Deverá ser fornecido um endereço IPv6, válido e visível a partir da Internet;
22. Garantia de banda:
 1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 100% (cem por cento) da banda contratada, para download e upload. O serviço de acesso à Internet será fornecido por meio de enlace dedicado e exclusivo entre a rede interna da CONTRATANTE e a rede mundial de computadores — Internet, obedecendo às recomendações elaboradas pela Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association (EIA/TIA), pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas, quando couberem.

2. PROTEÇÃO ANTI-DDOS

1. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
2. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque, com quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
3. A CONTRATANTE deverá ser informada de possíveis ataques identificados pela CONTRATADA no prazo máximo de 2 (duas) horas.
4. A CONTRATANTE poderá comunicar a CONTRATADA suspeitas de ataques que esteja sofrendo, cabendo à CONTRATADA uma análise e envio de relatório.
5. A comunicação em questão será por meio de abertura de chamado técnico com Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.

6. A CONTRATADA deverá realizar o bloqueio requisitado pelo contratante dentro dos prazos estabelecidos para a Severidade ALTA, conforme Nível Mínimo de Serviço Exigido-NMSE.

7. Características da Infraestrutura de Suporte Anti-DDoS:

1. Possuir no mínimo 2 (dois) Centros Operacionais de Segurança (ou SOC – Security Operations Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento por meio de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.
 2. Possuir 2 (dois) centros de limpeza nacional, cada um com capacidade de mitigação de 10 Gbps, e 3 (três) centros de limpeza internacional com capacidade de mitigação de 100 Gbps (soma da capacidade dos centros).
 3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) com capacidade de mitigar 10 Gbps.
 4. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do AS, devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;
 5. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;
 6. O bloqueio de ataques DoS e DDoS não deverão ser realizados por ACLs em roteadores de borda.
 7. A mitigação de ataques DDoS é iniciada em até 15 minutos da emissão do alerta.
 8. Deve disponibilizar um portal onde a CONTRATANTE tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex.: Baixo, Médio, Alto).
 9. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.
 10. Em momentos de ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da contratante através de tунeis GRE (Generic Routing Encapsulation), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da CONTRATADA e o CPE do contratante e/ou utilização da técnica VRF (Virtual Routing and Forwarding) via BGP Full.
8. Deverá ser disponibilizada interface administrativa web (HTTPS), acessível pela CONTRATANTE, com informações gerenciais do sistema anti-ddos.

3. ATENDIMENTO TÉCNICO

1. Abertura de chamados técnicos em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de central de atendimento;
2. Meios disponíveis para abertura de chamados:
 1. Ligação telefônica do tipo 0800 ou por número fixo local em Maceió/AL.
 2. Portal de acompanhamento, disponibilizado por meio de website.
 3. E-mail.
 4. Whatsapp.
3. Todos os diálogos ocorridos durante os atendimentos técnicos realizados por meio da Central de Atendimento deverão ser gravados e armazenados pela CONTRATA por um período mínimo de 90 (noventa dias).
4. Sempre que solicitado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 03 (três) dias corridos para envio de gravações telefônicas e chats de atendimento realizado durante o período de armazenamento exigido, em arquivo formato MP3 para o caso das gravações e PDF para os chats.
5. Deverá ser possível a abertura de chamados técnicos informando apenas a designação ou código do enlace de maneira a agilizar os procedimentos.
6. Não serão aceitos para fins de abertura de chamado, contato telefônico diretamente com qualquer representante da CONTRATADA. O primeiro contato deverá obrigatoriamente ser realizado por meio da Central de Atendimento.
7. Para a abertura de chamado através do website a CONTRATADA deverá manter cadastro do enlace contratado contendo informações do local da instalação, tais como: pessoa de contato, número telefônico, horário de funcionamento e endereço.
8. Na conclusão da abertura do chamado técnico, deverá ser gerado e fornecido o número da ocorrência para o devido acompanhamento.
9. A LICITANTE deverá informar durante o procedimento licitatório a URL do sítio de internet bem como os números telefônicos e e-mail para abertura de chamados, objetivando a verificação de adequação.
10. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de ação necessária para garantir o cumprimento do serviço.
11. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica o CONTRATANTE TRE-AL.
12. Após concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica do CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.
13. A listagem de chamados deverá estar disponível por meio de relatórios disponibilizados através do website da CONTRATADA ou enviados por e-mail, contendo as seguintes informações:
 1. Chamados Abertos no Período: Relatório com todas as ocorrências abertas no mês e o status.
 2. Chamados em Andamento: Relatório onde constam as ocorrências que estão sendo tratadas e qual o status.
 3. Chamados Fechados no Período: Relatório com todos os chamados que foram fechados no mês.

4. GERENCIAMENTO PROATIVO

1. A CONTRATA deverá prestar serviço de gerência proativa, através do qual fará o monitoramento dos enlaces de comunicação providos e realizará a abertura de chamados técnicos de forma automatizada, após confirmação da indisponibilidade junto à equipe técnica da CONTRATANTE.
2. O serviço deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos relacionados com indisponibilidade e desempenho no serviço de rede, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda a vigência do contrato.
3. A indisponibilidade dos dados de gerência (coleta não realizada, dados não acessíveis) poderá ser contabilizada como indisponibilidade do(s) serviço(s) associado(s), passível de desconto, no período em que os dados não estiverem disponíveis.

5. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar Portal de Acompanhamento dos Serviços, contendo informações sobre o serviço contratado.
2. Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços ferramenta de gerência acessível pela Internet, por intermédio de um navegador web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica e utilizando o protocolo de transferência de hipertexto seguro - HyperText Transfer Protocol Secure (HTTPS).
3. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possuir informações de estatísticas do desempenho da rede, consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela CONTRATANTE.
4. A CONTRATADA deverá fornecer pelo menos 1 (um) usuário/senha para acessar o Portal de Acompanhamento dos Serviços.
5. O Portal de Acompanhamento dos Serviços deverá possibilitar que sejam visualizados e impressos os relatórios das informações de desempenho.
6. Deverá ser fornecido, mensalmente, relatório contendo os registros das ocorrências no referido período.
7. A CONTRATADA deverá divulgar, no Portal de Acompanhamento dos Serviços, relatórios detalhando os valores das medições dos parâmetros de qualidade do link, conforme detalhamento deste Termo de Referência.
8. Devem ser feitas medições a cada 5 (cinco) minutos. Para cada medição, o relatório do Portal de Acompanhamento dos Serviços deve apresentar pelo menos os seguintes valores:
 1. Largura de banda utilizada (entrada e saída).
 2. Latência.
 3. Jitter;
 4. Perda de Pacotes.

6. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá planejar a execução do projeto de implantação, entregando ao CONTRATANTE o “Plano de Implantação”.
2. O plano de implantação se refere ao pedido do 1º conjunto de enlaces, que abrangerá as localidades indicadas na primeira ordem de fornecimento.
3. Este documento deverá ser desenvolvido um projeto de implantação para cada ordem de fornecimento emitida.
4. O “Plano de Implantação” deverá contemplar, pelo menos:
 1. Cronograma de instalação, configuração, testes e ativação.
 2. Detalhamento dos testes a serem realizados quando concluídas as instalações e configurações dos equipamentos.
 3. Deverá ser apresentado um documento ao final da realização dos testes com dados informativos que comprovem o bom funcionamento dos componentes pertinentes à solução.
5. Período de testes:
 1. Após a instalação de todos os enlaces do respectivo lote, será iniciado o período de testes de 15 dias corridos.
 2. Caso ocorra problema de parada indisponibilidade de qualquer enlace, superior à 1h, o período de testes será reiniciado.
 3. Os efeitos financeiros deste contrato somente serão iniciados após a instalação de todos os enlaces solicitados, na primeira ordem de fornecimento para o respectivo lote, e transcorrido o período de testes, sendo vedado pagamento parcial, ou seja, será necessário que todos os enlaces estejam efetivamente operacionais.
6. Eventuais inconformidades entre os procedimentos executados e os documentos fornecidos serão comunicados à CONTRATADA para que providencie os ajustes necessários;
7. O Plano de Implantação deverá ser aprovado pelo TRE-AL e é pré-requisito para o início do faturamento dos serviços contratados.

7. LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1. As propostas devem contemplar a viabilidade técnica em todos os possíveis endereços de instalação listados.
2. A LICITANTE deverá confirmar os endereços de instalação em <https://www.tre-al.jus.br/institucional/cartorios-eleitorais>
3. A contratada será responsável pela instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço, inclusive o roteador/CPE especificado, caso necessário, e obras que se façam necessárias para operacionalização do serviço, assumindo todos os custos dessa instalação, caso necessário.

LOCAL	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PRÉDIO SEDE DO TRE-AL	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE Nº 377, FAROL. MACEIÓ-AL. CEP 57051-090
FÓRUM ELEITORAL DE MACEIO (FEM)	MACEIÓ	AVENIDA FERNANDES LIMA, 3487 - FAROL. CEP 57057-000
FÓRUM ELEITORAL DE ARAPIRACA (FEA)	ARAPIRACA	RUA GERVÁSIO DE OLIVEIRA LIMA, 147 - NOVO HORIZONTE. CEP 57312-630
BIBLIOTECA	MACEIÓ	AVENIDA ARISTEU DE ANDRADE, FAROL. CEP 57051-090
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO (SEALMOX)	MACEIÓ	RUA CORONEL PEDRO LIMA, 230 - JARAGUÁ. CEP 57022-220
CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL	VIÇOSA	RUA FREDERICO MAIA, SN, CENTRO. CEP 57700-000
CARTÓRIO DA 6ª ZONA ELEITORAL	ATALAIA	AV. PEDRO PEREIRA ACIOLI, SN -JOSE PAULINO. CEP: 57690-000
CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL	CORURIBE	RUA C, N. 167, CONJ. HABIT. RUBENS WANDERLEY - COM. TERCIO VANDERLEY. CEP 57230-000
CARTÓRIO DA 8ª ZONA ELEITORAL	PILAR	PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 337 - CENTRO. CEP 57150-000
CARTÓRIO DA 9ª ZONA ELEITORAL	MURICI	RUA JOÃO LOPES FERREIRA, S/N - CENTRO. CEP 57820-000
CARTÓRIO DA 10ª ZONA ELEITORAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 252 - CENTRO. CEP 57600-010
CARTÓRIO DA 11ª ZONA ELEITORAL	PÃO DE AÇÚCAR	AVENIDA FERREIRA DE NOVAES, 949 - CENTRO. CEP 57400-000
CARTÓRIO DA 12ª ZONA ELEITORAL	PASSO DE CAMARAGIBE	RUA FRANCISCO PIMENTEL, 38 - CENTRO. CEP 57930-000

CARTÓRIO DA 13ª ZONA ELEITORAL	PENEDO	RODOVIA ENGENHEIRO JOAQUIM GONÇALVES, 502 - SANTA LUZIA. CEP 57200-000
CARTÓRIO DA 14ª ZONA ELEITORAL	PORTO CALVO	RUA DA JAQUEIRA, PRAÇA BATISTA ACIOLY - CENTRO. CEP 57900-000
POSTO DE ATENDIMENTO DA 14ª ZONA ELEITORAL	MARAGOGI	PRAÇA BATISTA ACIOLY, 40
CARTÓRIO DA 15ª ZONA ELEITORAL	RIO LARGO	AV. PRESIDENTE FERNANDO COLLOR DE MELO, 48 - TABULEIRO DO PINTO. CEP 57100-000
CARTÓRIO DA 16ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA LAJE	PRAÇA. OSMAN COSTA PINO, S/N - CENTRO. CEP 57860-000
POSTO DE ATENDIMENTO DA 16ª ZONA ELEITORAL	COLÔNIA LEOPOLDINA	RUA SEVERINO FERREIRA DE LIMA, 09 - CENTRO
CARTÓRIO DA 17ª ZONA ELEITORAL	SÃO LUÍS DO QUITUNDE	RUA COELHO CAVALCANTE, 73 - CENTRO. CEP 57920-000
CARTÓRIO DA 18ª ZONA ELEITORAL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	RUA CEL FRANCISCO CAVALCANTE, 51 - CENTRO. CEP 57240-078
CARTÓRIO DA 19ª ZONA ELEITORAL	SANTANA DO IPANEMA	AV. PRESIDENTE DUTRA, 385 BR 316 - MONUMENTO. CEP 57500-000
CARTÓRIO DA 20ª ZONA ELEITORAL	TRAIPI	RUA ISMAR DE GOES MONTEIRO, S/N - CENTRO. CEP 57370-000
CARTÓRIO DA 21ª ZONA ELEITORAL	UNIÃO DOS PALMARES	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, S/N - CENTRO. CEP 57800-000
CARTÓRIO DA 26ª ZONA ELEITORAL	MARECHAL DEODORO	RUA CAPITÃO BERNARDINO SOUTO, 225 - CENTRO. CEP 57160-000
CARTÓRIO DA 27ª ZONA ELEITORAL	MATA GRANDE	PRAÇA CEL JOSÉ MALTA DE SÁ, 14 - CENTRO. CEP 57540-000
CARTÓRIO DA 28ª ZONA ELEITORAL	QUEBRANGULO	RUA 13 DE JUNHO, 216 - CENTRO. CEP 57750-000
CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL	BATALHA	RUA GETÚLIO VARGAS, 92 - CENTRO. CEP 57420-000
CARTÓRIO DA 31ª ZONA ELEITORAL	MAJOR ISIDORO	RUA PROFESSORA. MARIA JOSÉ DE R. BARROS, S/N - CENTRO. CEP 57580-000
CARTÓRIO DA 34ª ZONA ELEITORAL	TEOTÔNIO VILELA	RUA PEDRO CAVALCANTE, 458 - CENTRO. CEP 57265-000
CARTÓRIO DA 37ª ZONA ELEITORAL	PORTO REAL DO COLÉGIO	AV. GOVERNADOR MOACIR ANDRADE, 621 - CENTRO. CEP 57290-000
CARTÓRIO DA 39ª ZONA ELEITORAL	ÁGUA BRANCA	RUA BARÃO DE ÁGUA BRANCA, S/N - CENTRO. CEP 57490-000
CARTÓRIO DA 40ª ZONA ELEITORAL	DELMIRO GOUVEIA	RUA VEREADOR JOÃO DANTAS FEITOSA, 424 A E B - CENTRO. CEP 57480-000
POSTO DE ATENDIMENTO DA 40ª ZONA ELEITORAL	PIRANHAS	RUA CAMPO GRANDE, 60
CARTÓRIO DA 44ª ZONA ELEITORAL	GIRAU DO PONCIANO	AVENIDA PROGRESSO, 360 - PROGRESSO. CEP 57360-000
CARTÓRIO DA 45ª ZONA ELEITORAL	IGACI	RUA JURACY TENÓRIO CAVALCANTE, 53 - CENTRO. CEP 57620-000
CARTÓRIO DA 46ª ZONA ELEITORAL	CACIMBINHAS	RUA SARGENTO BENEVIDES - CENTRO. CEP 57570-000
CARTÓRIO DA 47ª ZONA ELEITORAL	CAMPO ALEGRE	AV. JOÃO FERNANDES VIEIRA, 495 - CENTRO. CEP 57250-000
CARTÓRIO DA 48ª ZONA ELEITORAL	BOCA DA MATA	RUA LADISLAU COIMBRA, 128 - CENTRO. CEP 57680-000
CARTÓRIO DA 49ª ZONA ELEITORAL	SÃO SEBASTIÃO	RUA VEREADORA MARIA JOSÉ PEREIRA PACHECO, 01 - CENTRO. CEP 57275-000
CARTÓRIO DA 50ª ZONA ELEITORAL	MARAVILHA	RUA SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO. CEP 57520-000
CARTÓRIO DA 51ª ZONA ELEITORAL	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV. MANOEL MACIANO, 621 - CENTRO. CEP 57445-000
CARTÓRIO DA 53ª ZONA ELEITORAL	JOAQUIM GOMES	PRAÇA LAURENTINO GOMES DE BARROS, 02 - CENTRO. CEP 57980-000

7. MUDANÇAS DE ENDEREÇO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ENLACES

I. A CONTRATADA deverá informar a viabilidade técnica para o novo endereço em até 07 dias corridos a partir do recebimento da solicitação.

2. As alterações de endereço e instalação de novos enlaces que não estejam incluídos na tabela de locais de instalação, deverão ser atendidas em um prazo máximo de 30 dias corridos após o recebimento da autorização.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NMSE)

1. A CONTRATADA deverá garantir que os enlaces individuais tenham SLA (Service Level Agreement) estabelecido de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula quatro por cento) de disponibilidade, a ser medida mensalmente através de ferramenta disponibilizada, sem custo, pela CONTRATADA, abrangendo para este indicador todos os links contratados;
2. O enlace deverá ter disponibilidade de, no mínimo, 99,4% (noventa e nove vírgula e quatro por cento). A disponibilidade do serviço de comunicação de dados corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 1 (um) mês, em que o serviço esteve em condições normais de funcionamento. Serão consideradas situações de indisponibilidade o tempo em que o acesso estiver total ou parcialmente indisponível. Não serão consideradas indisponibilidades as seguintes situações:
 1. Paradas programadas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE. Neste caso, a autorização deve ser solicitada pela CONTRATADA com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
 2. Paradas internas sob a responsabilidade da CONTRATANTE (sem responsabilidade da CONTRATADA);
3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo TRE-AL, os chamados deverão ser categorizados em 3 (três) níveis, da seguinte forma:

1. Severidade ALTA: Este nível de severidade é aplicado quando há a indisponibilidade do uso do serviço e/ou equipamentos;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	4 (quatro) horas	2 (duas) horas	4 (quatro) horas

2. Severidade MÉDIA: Este nível de severidade é aplicado quando há falha, simultânea ou não, do uso do serviço e/ou equipamentos, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
2 (duas) horas	6 (seis) horas	2 (duas) horas	6 (seis) horas

3. Severidade BAIXA: Este nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento do serviço e/ou dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
24 (vinte e quatro) horas	05 (cinco) dias úteis	-	-

4. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

1. Prazo de atendimento: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte;
2. Prazo de solução definitiva: tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pela equipe do CONTRATANTE na Central de Atendimento da CONTRATADA e o efetivo restabelecimento do pleno estado funcionamento do serviço;
3. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe do CONTRATANTE.

9. RELATÓRIO GERENCIAL DE SERVIÇO

1. Até o 5 dia útil de cada mês deverá emitido o Relatório Gerencial de Serviço (RGS) relativo ao mês anterior;
2. O RGS deverá ser enviado em formato PDF pesquisável ou HTML para o endereço de e-mail a ser disponibilizado pelo TRE-AL ou ainda disponibilizado para acesso/download através do Portal de Acompanhamento;
3. Deverão estar incluídas no relatório, no mínimo, as seguintes informações:
 1. Enlaces contratados, incluindo designações, data de ativação, velocidades contratadas, etc.
 2. Chamados abertos por enlace, severidade, data/hora de abertura, data/hora de fechamento, tempo de solução definitiva, se o prazo de solução foi ultrapassado, descritivo da solução, etc.
 3. Índice de disponibilidade do enlace;
 4. Tempo de uptime mensal de cada enlace;
4. Caso o TRE-AL julgue pertinente poderá a qualquer momento solicitar que novas informações sejam incluídas no relatório gerencial.

10. AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

1. A avaliação dos níveis de serviço será feita conforme a tabela TANS (Tabela de Avaliação dos Níveis de Serviço) e do nível de disponibilidade mensal do serviço:

Tabela de Avaliação de Níveis de Serviço

Sigla	Indicador	Modo	Nível Mínimo Aceitável	Nível Máximo Esperado	Faixa de Resultado	Percentual do Pagamento por Resultado
					(%)	
R	Atendimento e solução dos chamados técnicos abertos, de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA ponderadas, nos prazos exigidos de acordo com os NMSE	Percentual da média ponderada entre a quantidade de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos, e a quantidade total de chamados técnicos abertos de severidades BAIXA, MÉDIA e/ou ALTA	50% da média ponderada dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	100% dos chamados técnicos do mês atendidos e solucionados dentro dos prazos exigidos	R = 100	100%
					90 <= R < 100	95%
					80 <= R < 90	85%
					70 <= R < 80	75%
					50 <= R < 70	65%
0 < R < 50	0%					
D	Índice de disponibilidade mensal do enlace	Percentual de tempo no qual o enlace permaneceu plenamente operacional durante o mês, excluindo-se paradas programadas com antecedência mínima exigida ou de responsabilidade interna da CONTRATANTE	99,44% de disponibilidade	100% de disponibilidade	99,44 <= D < 100	100%
					90 <= D < 99,44	(D-10)%
					D < 90	0%

- O pagamento mensal do serviço contratado será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o Gestor e Fiscal do Contrato em suas áreas de atuação receberem o **Relatório Gerencial de Serviço (RGS)** e a nota fiscal de faturamento; verificar a conformidade da prestação em relação às especificações estabelecidas e exigências constantes no Contrato, no Edital e em seus Anexos; emitir o atesto da nota fiscal e encaminhar à COFIN (Coordenadoria de Orçamento e Finanças) para os trâmites necessários ao pagamento da fatura,
- O cálculo do pagamento referente ao serviço contratado será efetuado após a avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço Exigidos, conforme a TANS ou, no caso de não haver chamados atendidos fora dos prazos estabelecidos, considerar-se-á o valor total do serviço.
- O resultado ponderado do atendimento aos níveis de serviço, a ser inserido na respectiva Faixa de Resultados, será calculado a partir da média ponderada do atendimento dos chamados técnicos, dentro de suas respectivas severidades (baixa, média, alta e/ou crítica), conforme fórmula:

$$R = \frac{P_b \left(\frac{NS_b}{TS_b} \right) + P_m \left(\frac{NS_m}{TS_m} \right) + P_a \left(\frac{NS_a}{TS_a} \right)}{SP} \times 100$$

Sendo:

R: Resultado ponderado do atendimento aos níveis mínimos de serviço;

Pb: Peso aplicado aos chamados de severidade baixa;

Pm: Peso aplicado aos chamados de severidade média;

Pa: Peso aplicado aos chamados de severidade alta;

NSb: Total de chamados atendidos no mês de severidade baixa;

NSm: Total de chamados atendidos no mês de severidade média;

NSa: Total de chamados atendidos no mês de severidade alta;

TSb: Total de chamados abertos no mês de severidade baixa;

TSm: Total de chamados abertos no mês de severidade média;

TSa: Total de chamados abertos no mês de severidade alta;

SP: Soma dos pesos Pb, Pm e Pa quando estes forem diferentes de zero (os pesos somente figurarão na fórmula quando houver chamados da referida severidade no mês corrente)

Os valores de Pb, Pm e Pa são, respectivamente, 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco).

Exemplos:

Cenário 01 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

05 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

08 chamados de severidade Média dentre 10 abertos;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2, 3 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa, Média, Alta severidades, respectivamente; Teremos:

$$R = \frac{2 \left(\frac{5}{10} \right) + 3 \left(\frac{8}{10} \right) + 5 \left(\frac{10}{10} \right)}{10} \times 100$$

R = 84

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 80% e 90%, totalizando um pagamento efetivo de 85% da fatura mensal.

Cenário 02 - Em um mês em que a CONTRATADA atender, dentro dos Níveis Mínimos de Serviços, os seguintes números de chamados:

07 chamados de severidade Baixa dentre 10 abertos;

Não houver chamados de severidade Média;

10 chamados de severidade Alta dentre 10 abertos;

Utilizando os pesos de 2 e 5 para o atendimento dos chamados de Baixa e Alta severidades, respectivamente;

Teremos:

$$R = \frac{2\left(\frac{7}{10}\right) + 5\left(\frac{10}{10}\right)}{7} \times 100$$

R = 91,42

Logo, neste caso, o Resultado se enquadra na faixa entre 90% e 100%, totalizando um pagamento efetivo de 95% da fatura mensal. Na hipótese de não haver ocorrências de chamados registrados no mês corrente e a CONTRATADA ter realizado todas as Manutenções Preventivas previstas em contrato e/ou solicitadas pela Contratante, o pagamento da fatura será realizado em sua totalidade.

5. O cálculo de percentual sobre o pagamento mensal do enlace será realizado de acordo com a fórmula:

$$P = \frac{PG \times 30 + PD \times 70}{100}$$

Sendo:

P: Percentual do valor mensal a ser pago para o enlace

PR: Percentual de pagamento por resultado relativo à avaliação do serviço de suporte técnico do enlace

PD: Percentual de pagamento por resultado relativo à disponibilidade do enlace

3.2 Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

A execução do objeto pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades :

1. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão no contexto da Contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
2. Gestor do Contrato (art. 3º, IV; combinado com art. 4º, §3º da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual. Na forma do Art. 17 da mesma Resolução, o gestor do contrato responsabiliza-se pela condução da gestão e fiscalização do contrato, nos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93.
3. Fiscal do Contrato (art. 3º, VI; combinado com art. 4º, §3º da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017): servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato. Neste sentido, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução.

Dinâmica da Execução :

1. Os enlaces deverão ser entregues nos endereços de instalação, nos quantitativos indicados no pedido de fornecimento.
2. Os serviços e eventuais equipamentos devem obedecer o detalhamento técnico feito e terá seu tempo contado por cada fornecimento individualmente.
3. O pagamento será realizado individualmente para cada nota fiscal apresentada, mediante a apresentação do relatório mensal de gerenciamento e nota fiscal de serviços e a emissão do aceite pela unidade competente do TRE-AL.
4. Os equipamentos deverão ser não reconicionados ou outros problemas e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento.
5. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.
6. Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os acessórios necessários para o seu pleno estado de funcionamento, como cabos, drivers, mídias e outros, os quais só serão recebidos juntamente com os respectivos equipamentos. Este item se aplica tanto para a entrega dos equipamentos quanto para substituições.
7. Ao TRE é reservado o direito de efetuar conexões dos equipamentos a outros, bem como adicionar demais acessórios compatíveis tecnicamente, sem que isso constitua motivo para a Contratada se desobrigar da garantia, desde que tal fato não implique danos materiais ou técnicos aos equipamentos e acessórios, hipótese que deverá ser devidamente comprovada.
8. Ao TRE/AL é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, quanto aos documentos exigidos neste Termo de Referência e em seus Anexos.

Instrumentos Formais de Solicitação do(s) Bens e/ou Serviço(s) :

1. A Ordem de Fornecimento será o instrumento formal de solicitação dos serviços pertencentes ao escopo desta contratação.

Forma de Pagamento

1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:
 1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscaletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Fornecedor; e
 2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor.
2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Direitos de Propriedade Intelectual :

1. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto se refere ao fornecimento de serviços de conexão de dados.

Penalidades :

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. Advertência:

1. A Contratada será notificada formalmente em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação; e
2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou se entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

2. Multa de:

1. 0,5% por dia, sobre o valor constante da Fatura, no caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, limitada a incidência a 20 (vinte) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a aceitação pela Administração, será aplicada a multa de 10% sobre o valor da Fatura; e
 2. No caso de atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 20 (vinte) dias corridos, com a não aceitação pela Administração, será aplicada a penalidade 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
2. 0,5% por dia, sobre o valor do serviço, no caso de atraso injustificado na solução do chamado, limitada a incidência 30 (trinta) dias corridos;
 1. No caso de atraso injustificado na solução do chamado por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, aplica-se adicionalmente, a multa de 1% sobre o valor da Fatura; e
 2. A multa por atraso relacionada ao item anterior será auferida por Fatura e aplicada somente uma única vez a cada mês, independente da quantidade de chamados sem solução.
3. 10% sobre o valor constante da Fatura, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
4. 20% sobre o valor da Fatura, no caso de inexecução total da obrigação, podendo haver, ainda, o cancelamento do Contrato;
5. 10% sobre o valor global estimado do Contrato, na hipótese de recusa em assinar a Ata ou o instrumento do contrato, ou retirar o Contrato.

3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais; e

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega/solução do chamado poderá resultar no cancelamento do Contrato.

3. As sanções previstas nos itens "1.a", "1.c" e "1.d" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

4. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrado judicialmente;

5. Excepcionalmente, ad cautelam, a Administração poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

4. Requisitos Técnicos (Art. 18, § 3º, IV)

- Enlaces de acesso dedicado à Internet com velocidades mínimas indicadas no detalhamento técnico.
- Controle pró-ativo quanto à falhas na prestação do serviço.
- Abertura de chamados por meio de site e também de ligação 0800 ou ligação local.
- Outros requisitos incluídos em DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III).

5. Modelos (templates) propostos a serem utilizados na contratação (Art. 18, § 3º, III, V)

A) TERMO DE VISTORIA

Pregão Eletrônico n. XX/20YY

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. XX/20YY, que efetuou minuciosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias à correta formulação da proposta, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Maceió, ____ de _____ de 20YY

.....
Assinatura do representante da empresa

Nome:

N. do documento de identificação:

Cargo na empresa:

Acompanhei a vistoria:

Assinatura do Coordenador de Infraestrutura ou do Chefe da Seção de Gerência de Infraestrutura

B) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO

Pregão Eletrônico n. XX/20YY

Declaramos em atendimento ao previsto no item ____ do Edital Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº XX/20YY, a disponibilização de "Central de Atendimento" para abertura de chamados técnicos conforme disposições contidas no Edital e em seus Anexos.

Nome (razão social): _____;

Inscrição Estadual: _____;

CNPJ (MF): ____/____/____;

Endereço: _____;
CEP: _____;
Cidade: _____;

Meios de Abertura de Chamado Técnico		
Tipo	Dados	Meio Preferencial
Telefone		
E-mail		
Endereço web		

_____, de _____ de 20YY.

.....
Assinatura do representante legal
Nome e cargo:
Telefone do contato:
e-mail do contato:

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

Não se vislumbra hipótese de parcelamento do objeto em tela.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Os resultados esperados são o de maior celeridade de transmissão de resultados apurados nas Eleições de 2024, consoante entendimento dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar instituída pela Portaria Presidência n.º 452/2023.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), inclusive com a observância de adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, devendo-se atentar para a necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, bem como para a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

Não se vislumbra providências prévias à contratação, vez que se busca substituição e atualização de serviços já em uso.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2020).

Não se vislumbra contratações que próprias deste Regional, a priori, para o atendimento.

Todavia, ressalta-se que a viabilização de Pontos de Transmissão Remotos pressupõe no seu local de operação existência de conexão internet sem bloqueios impactantes, existência de computador com capacidade de inicialização por dispositivo USB e portas USBs livre em quantidade suficiente para a operação e, por fim e não menos importante, operador treinado.

Contrato TRE/AL nº 05/2024 (1496334)

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XII da IN 58/2022).

Não são vislumbrados impactos ambientais decorrentes da contratação, vez que se trata de atualização de tecnologia e substituição de contratos em vigor.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso XIII da IN 58/2022).

Há viabilidade da contratação com base no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas para o exercício de 2024

Itens 20, 21 e 23



Documento assinado eletronicamente por DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Membro da Equipe de Planejamento de Contratação, em 03/05/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Membro da Comissão, em 03/05/2024, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS MENDONÇA CLEMENTINO DOS SANTOS, Assistente I**, em 08/05/2024, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1490354** e o código CRC **B05994C4**.
